



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

**PROAD: 5305/2023**

#### **1. Descrição do objeto da contratação**

Aquisição de botas táticas e cintos de nylon, para complementação do uniforme dos agentes da Polícia Judicial.

#### **2. Fontes de consulta**

Foi enviada solicitação de orçamento para **seis** empresas Agaefe, Airstep, Forhonor, Fort Brasil, Toca do Milico e Invictus.

Nos termos do inciso VIII, do art. 6º, da Portaria PRESI n. 339/2022, a justificativa de escolha das **seis** empresas indicadas na pesquisa de preços, que foi realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, prevista no inciso IV, do art. 8º, do referido normativo, é que três delas (Fort Brasil, Toca do Milico e Invictus) já forneceram, a contento, botas táticas ou outras peças de uniforme, em processos de aquisição anteriores. Três outras empresas foram escolhidas, por disponibilizarem em seus portfólios itens que podem atender à demanda da contratação.

Considerando que o objeto da contratação é de ampla disponibilidade no mercado, e que os valores obtidos, como é demonstrado no item 4, possuem Coeficiente de Variação baixo, avalia-se como desnecessária a apresentação de orçamentos adicionais.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**Quatro** empresas enviaram orçamento conforme modelo solicitado: Agaeffe Indústria de Equipamentos Ltda., FORT BRASIL LTDA., R BRANDS LTDA. (Invictus) e TOCA DO MILICO EIRELI, conforme anexos.

### **Justificativa impossibilidade de utilização na pesquisa de preços dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II da Portaria PRESI nº 339/2022**

A impossibilidade de utilizar o parâmetro de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, na pesquisa de preços pode ser baseada em alguns pontos:

1. Limitações de representatividade: Os sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, podem não abranger completamente a diversidade de fornecedores, produtos e serviços disponíveis no mercado. Essa limitação pode resultar em uma falta de representatividade adequada dos custos unitários, tornando-os menos úteis ou confiáveis como parâmetro para a pesquisa de preços.
2. Variação regional: Os preços podem variar significativamente de região para região, devido a fatores como custo de transporte, impostos locais e demanda específica. Portanto, utilizar a mediana do item correspondente nesses sistemas pode não refletir os custos reais em uma determinada área geográfica.
3. Atualização e precisão dos dados: A precisão dos dados nos sistemas oficiais de governo pode ser afetada pela falta de atualização regular. Os preços de mercado estão sujeitos a flutuações ao longo do tempo, devido a fatores econômicos, sazonalidade e outros elementos. Se os dados nos sistemas oficiais não forem atualizados com frequência suficiente, eles podem não refletir com precisão os custos atuais e não podem ser utilizados como parâmetro confiável para a pesquisa de preços.
4. Especificidades dos produtos ou serviços: Alguns itens podem ter características específicas que não são adequadamente consideradas pelos sistemas oficiais de governo. Por exemplo, um fornecedor pode





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

oferecer produtos ou serviços de maior qualidade, que justificam um custo unitário mais alto. A utilização de uma mediana de custos que não leva em conta essas especificidades pode resultar em uma comparação inadequada e uma análise distorcida dos preços.

A impossibilidade de utilizar o parâmetro de aquisições e contratações similares de outros entes públicos na pesquisa de preços pode ser justificada por alguns motivos:

1. Diferenças de escopo e complexidade: As aquisições e contratações realizadas por diferentes entes públicos podem variar em termos de escopo, complexidade e requisitos específicos. O uso desses parâmetros pode não levar em consideração as particularidades de cada contratação ou aquisição, resultando em uma comparação inadequada e imprecisa dos preços.
2. Variação geográfica: Os preços podem variar entre diferentes regiões geográficas devido a fatores como custo de transporte, impostos locais e níveis de concorrência. Ao utilizar apenas as aquisições e contratações de outros entes públicos como parâmetro, pode-se ignorar essa variação geográfica e não obter preços realistas para a região em questão.
3. Diferenças nos cronogramas de contratação: Cada ente público pode ter seu próprio cronograma de contratação, com datas de início e término específicas. O uso de aquisições e contratações anteriores como parâmetro pode não levar em consideração a evolução dos preços ao longo do tempo e as flutuações do mercado.
4. Exclusividade ou especificidade de fornecedores: Algumas aquisições e contratações podem envolver fornecedores exclusivos ou especializados, cujos preços podem não ser representativos do mercado em geral. Ao utilizar esses casos como parâmetro, pode-se distorcer a comparação de preços, pois eles podem não refletir a concorrência existente.
5. Necessidade de competitividade: A pesquisa de preços visa garantir a obtenção das melhores condições de contratação, incluindo preços competitivos. Ao limitar a pesquisa apenas às aquisições e contratações





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de outros entes públicos, pode-se limitar a possibilidade de encontrar opções mais vantajosas no mercado privado ou em outros setores públicos.

### 3. Estimativas preliminares dos preços

A estimativa de preços dos itens foi obtida através da Planilha Estimativa de Preços, disponibilizada na página da SECAD na Intranet, através dos quatro orçamentos obtidos.

Orçamentos:

Nº ITEM	Descrição	Qtde	PROponentes							
			Agaefe Ind. Equip. Ltda.		Fort Brasil LTDA.		R Brands LTDA.		Toca do Milico EIRELI	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Bota tática cor tan Conforme especificação UN 09/2023	300	473,00	141.900,00	440,00	132.000,00	449,10	134.730,00	439,00	131.700,00
2	Cinto de nylon cor tan Conforme especificação UN 10/2023	180	123,00	22.140,00	119,90	21.582,00	116,10	20.898,00	119,00	21.420,00

### 4. Parâmetros aplicados para definição do valor estimado

A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o inciso IV do art. 8º c/c o art. 18, da Portaria PRESI nº 339/2022. Foram utilizados como referência quatro orçamentos obtidos.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

OBJETO				Quantidade
<b>Item 1: Bota tática cor tan conforme especificação UN 09/2023</b>				<b>300</b>
Fontes de Consulta	Valores obtidos	<b>Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores )</b>	<b>Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)</b>	<b>Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)</b>
Agaeffe Industria de Equipamentos Ltda.	473,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
FORT BRASIL COM. CONFECÇÕES LTDA.	440,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
TOCA DO MILICO EIRELI	439,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
R BRANDS LTDA.	449,10	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	<b>R\$ 450,275</b>			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	<b>R\$ 15,82</b>			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	<b>3,51%</b>			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	<b>R\$ 466,09</b>			
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	<b>R\$ 434,46</b>			
Q = quantidade de valores obtidos	<b>4</b>			
<b>ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>
	<b>R\$ 450,275</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 135.082,50</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>

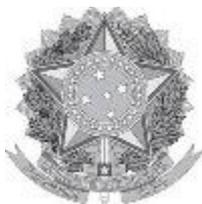




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

OBJETO				Quantidade
<b>Item 2: Cinto de nylon cor tan conforme especificação UN 10/2023</b>				<b>180</b>
Fontes de Consulta	Valores obtidos	<b>Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)</b>	<b>Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)</b>	<b>Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)</b>
AgaeFe Industria de Equipamentos Ltda.	123,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
FORT BRASIL COM. CONFECÇÕES LTDA.	119,90	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
TOCA DO MILICO EIRELI	119,00	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
R BRANDS LTDA.	116,10	Não aplicável	Desconsiderado	Desconsiderado
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	<b>R\$ 119,50</b>			
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	<b>R\$ 2,84</b>			
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	<b>2,38%</b>			
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	<b>R\$ 122,34</b>			
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	<b>R\$ 116,66</b>			
Q = quantidade de valores obtidos	<b>4</b>			
<b>ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>	<b>Valor Estimado</b>
	<b>R\$ 119,50</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>
<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 21.510,00</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>	<b>Não aplicável</b>



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇO:**

Nº ITEM	Descrição	Qtde	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Bota tática cor tan Conforme especificação UN 09/2023	300	R\$ 450,28 <sup>1</sup>	R\$ 135.082,50
2	Cinto de nylon cor tan Conforme especificação UN 10/2023	180	R\$ 119,50	R\$ 21.510,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (Item 1 + item 2)			R\$ 156.592,50	

**Equipe de Planejamento da Contratação****Integrante demandante:**

Nome: Claudionor da Silva  
Matrícula: 1192  
Lotação: Secretaria de Segurança Institucional - SSI  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Diretor de secretaria  
E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br  
Ramal: 4289

**Integrante Técnico**

Nome: Marcelo Henrique Sestren  
Matrícula: 1211  
Lotação: Divisão de Inteligência e Contraineligência - DINTC  
Cargo: Técnico judiciário  
Nome da Função: Diretor de Divisão  
E-mail: marcelo.sestren@trt12.jus.br  
Ramal: 4274

<sup>1</sup> O preço estimado unitário de R\$ 450,28 consiste no arredondamento do valor exato de R\$ 450,275.





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Integrante administrativo:**

Nome: Andreia Hawerth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: andreia.externketter@trt12.jus.br

Ramal 4069

Data: 19/05/2023.

